



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

## **GABINETE DO VEREADOR EDIZIO MOREIRA DA SILVA**

### **EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ.**

**PROJETO DE LEI N° 070 / 2025**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA  
“CARTEIRA DE IDENTIDADE  
DIGITAL ANIMAL” - CIDA,  
DESTINADA A IDENTIFICAÇÃO  
DE CÃES E GATOS,  
DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de Maracanaú APROVA:**

**Art.1º** - Fica criada a Carteira de Identidade Digital Animal – CIDA, destinada a identificação de cães e gatos no Município de Maracanaú.

**Parágrafo único** – Para fins desta Lei, o Poder Público competente disponibilizará, gratuitamente, de forma presencial ou eletrônica, o serviço de registro de identificação dos animais.

**Art. 2º** – Os cães e gatos poderão ser registrados junto aos órgãos responsáveis pelo controle de zoonoses ou por outro órgão a ser definido pela autoridade competente, que adotará as providências necessárias para a identificação dos animais.

**Parágrafo único** – Será criado um banco de dados unificado para o armazenamento das informações do registro de identidade dos animais de forma segura, eficiente e padronizada.

**Art. 3º** - A Carteira de Identidade Digital Animal – CIDA será timbrada, numerada e expedida com as seguintes informações:



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

I – Nome, foto, sexo, raça, cor, data de nascimento real ou idade presumida e a impressão digital do nariz do animal; e

II – nome, identidade ou CPF, telefone ou endereço eletrônico do tutor ou responsável pelo animal.

**Parágrafo único** – Será disponibilizada, juntamente com a carteira de identidade digital – CIDA, uma placa de identificação com o número da identidade, para constar da coleira do animal.

**Art. 4º** - Em caso de óbito do animal, cabe ao responsável comunicar o ocorrido ao órgão municipal competente para certificar a informação no banco de dados.

**Art. 5º** - Fica instituída a campanha de conscientização para registro e identificação de cães e gatos no Município de Maracanaú, com as seguintes finalidades:

I – Orientar os responsáveis por cães e gatos, veterinários, cuidadores e tutores, sobre a importância de se proceder ao registro e identificação do animal junto ao Poder Público, para a realização de políticas públicas voltadas à saúde, o controle e o bem estar do animal;

II – Promover campanhas educativas no âmbito das escolas municipais sobre os cuidados com a saúde dos animais, bem como sobre a proibição de maus tratos e de abandono dos animais.

**Art. 6º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Wilson Camurça da Câmara Municipal de Maracanaú, em 17 de Março de 2025.**

  
**EDIZIO MOREIRA DA SILVA**  
Vereador



**Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890, Piratininga, Maracanaú-Ceará**  
**CEP: 61905-167 – FONE: (85) 99185-7768 – EDIZIOJA@YAHOO.COM.BR**



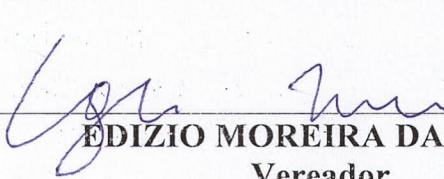
Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

## **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição dispõe sobre medidas de proteção animal. A proposta em tela deverá ser um serviço gratuito oferecido pelo poder público municipal, que tem por objetivo garantir a identificação do animal, através de um cadastro municipal com os dados do cão ou do gato, constando ainda, a impressão digital do animal e a identificação do seu tutor ou responsável. Deverá ser confeccionada ainda, uma placa com o número da identidade digital para constar junto à coleira, com o objetivo de viabilizar a identificação e encontrar os responsáveis, caso o animal esteja perdido ou até mesmo abandonado.

Dessa forma a implantação da Carteira de Identidade Digital Animal – CIDA deve facilitar o Poder Público a realizar um levantamento de dados da população canina e felina para identificação e segurança dos animais do Município, através da criação de um banco de dados unificado, cuja meta seja de ajustar políticas públicas de saúde para os animais, além de viabilizar a organização das campanhas anuais de vacinação e os Programas de Controle Reprodutivo de cães e gatos. Pelo exposto, peço o apoio dos nobres vereadores na aprovação da proposta.

**Plenário Wilson Camurça da Câmara Municipal de Maracanaú, em 17 de Março de 2025.**

  
**EDIZIO MOREIRA DA SILVA**

Vereador

